



LEI N° 1.704 DE 12 DE MARÇO DE 2008.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE CONFISSÃO E
PARCELAMENTO DE DÉBITO
PREVIDENCIÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprova e eu sanciono a seguinte lei
Municipal:**

Art. 1º - Fica o Município de Cachoeiras de Macacu, autorizado a promover junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões de Cachoeiras de Macacu – IAPCM, Termo de Acordo de Confissão e Parcelamento de débito Previdenciário.

ART.2º - A presente autorização tem por objeto o parcelamento por parte do Município de Cachoeiras de Macacu, de valores correspondentes às contribuições previdenciárias no que concerne á parte dos servidores inativos, durante o período compreendido entre dezembro de 2002 e dezembro de 2004(inclusive).

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2007.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2008.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal